



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, por meio da Divisão de Licitações e Compras - DLIC, sediado na SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SLTI nº. 4, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26/08/2019**

Horário: **10:00h (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 443033

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **empresa especializada para execução de serviço de manutenção, assistência e suporte técnico para Storage EMC VNX 5500 e Storage Dell MD 3200i, na modalidade "on site", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage EMC VNX 5500	Mensal	12	6.076,72	72.920,64
2	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage Dell MD 3200i	Mensal	12	2.816,73	33.800,76

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 44207/443033

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 33.90.40

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. **A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA**
- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor mensal e valor anual dos itens;
- 5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados e concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (horário de Brasília).

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.2.1. **É VEDADO ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa IDENTIFICÁ-LO, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20 (vinte) segundos.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.28. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.29. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.3.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.3.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 7.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. **Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.8.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.8.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
=	
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
=	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. NÃO SERÁ EXIGIDO O ENVIO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA HABILITAÇÃO PELOS CORREIOS (conforme prevê o Decreto nr. 9.094 de 17 de julho de 2017 da Presidência da República).

8.10. Qualificação Técnica:

- 8.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.10.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.10.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.10.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 8.10.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.10.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@icmbio.gov.br.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência

de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter modelo, catálogo, folder, prospectos, fotos ou folhetos ilustrativos ou manual técnico elaborado pela fabricante ou outro documento que possibilite uma análise mais adequada sobre as características do objeto ofertado.

9.1.3. Documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. Não mantiver a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 19.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR
- 19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@icmbio.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Complexo Administrativo Sudoeste - SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Módulo B, Bloco C – Subsolo - Brasília/DF, CEP: 70.670-350, no horário de 08:00h às 18:00h, com intervalo de 12:00h às 14:00h para almoço – horário oficial de Brasília.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no www.icmbio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Complexo Administrativo Sudoeste - SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Módulo B, Bloco C – Subsolo - Brasília/DF, CEP: 70.670-350, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 18:00h, mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice I - Imagens Ilustrativas dos Equipamentos

Apêndice II - Caderno de Especificações Técnicas

Apêndice III - Termo de Confidencialidade e Sigilo

Apêndice IV - Lista de Componentes - EMC

Apêndice V - Lista de Componentes - DELL

Apêndice VI - Termo de Compromisso

Apêndice VII - Termo de Ciência

Apêndice VIII – Modelo de Declaração de Vistoria

Apêndice IX - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Apêndice X - Modelo de Declaração de Crimes Ambientais

Apêndice XI - Termo de Recebimento Provisório

Apêndice XII - Termo de Recebimento Definitivo

Apêndice XIII - Modelo de Ordem de Serviço

Anexo II - Modelo de Minuta de ATA de Contrato

Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO
Rodrigo Ribeiro Xavier, matrícula nº 2187457
Sheila Souza Thurler dos Santos, matrícula nº 2162117.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção, assistência e suporte técnico para Storage EMC VNX 5500 e Storage Dell MD 3200i, na modalidade "on site", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage EMC VNX 5500	Mensal	12	6.076,72	72.920,64
2	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage Dell MD 3200i	Mensal	12	2.816,73	33.800,76

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução de tecnologia de informação de armazenamento de dados (storage) mantém informações guardadas em segurança e em pleno funcionamento, possibilitando, sempre que necessários, o acesso a dados armazenados durante todo o tempo de retenção pré-definido.

2.2. Atualmente, os principais equipamentos de armazenamento de dados em operação no datacenter do Instituto não possuem garantia ou estão com a vigência da garantia próxima ao vencimento. Nesses equipamentos são alocadas quase todas as informações digitais deste ICMBio, como arquivos, pastas, servidores virtuais onde são disponibilizados todos os sistemas e serviços de TIC.

2.3. Além dos serviços de tecnologia da informação que atendem internamente ao ICMBio, há os serviços prestados ao público externo e a outros órgãos da administração pública.

2.4. Dentre os serviços de tecnologia da informação oferecidos estão: portais, sistemas, informações de dados abertos que necessitam de cópia de segurança para que em caso fortuito possam ser recuperados. Entre esses serviços destacam-se: portal do ICMBio, sistema SEI, servidor de autenticação e compartilhamento de arquivos e o portal intranet.

2.5. Esses serviços são gerenciados e operados pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) que é o setor responsável por manter a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade dos serviços oferecidos.

2.6. Tendo em vista a execução operacional dos serviços de armazenamento de dados, a COTEC conta hoje com três equipamentos de storage. O mais recente desses equipamentos, a Dell MD 3200i, teve sua garantia encerrada em janeiro de 2019. Com isso, todos os equipamentos estão sujeitos a riscos de execução operacional das rotinas de armazenamento de dados, colocando toda a estrutura em iminente perigo de falha grave.

2.7. Neste momento, por razões de ordem técnica, pretende-se realizar manutenções nos Storage EMC VNX 5500 e Storage Dell MD 3200i.

2.8. Em face do tempo de uso desses equipamentos, a manutenção se torna crucial para a garantia de performance, segurança e disponibilidade desses equipamentos, garantindo ao ICMBio proteção contra eventuais defeitos que possam surgir em decorrência do tempo de uso e que venham a comprometer sua plena funcionalidade.

2.9. Entre os muitos equipamentos de TIC utilizados no Instituto, o storage é um dos principais e mais crítico, pois trata-se de um equipamento de armazenamento de dados que, conectado aos demais computadores, é responsável pela guarda de todas as informações e arquivos digitais do ICMBio.

2.10. A parada de um desses storages significará na interrupção parcial, ou total, do CPD do ICMBio, já que esses equipamentos são os locais de armazenamento de todos os dados digitais do Instituto, com danos incalculáveis, considerando os vários processos gerados.

2.11. Assim, a solução recomendada para a situação apresentada é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção, assistência e suporte técnico para Storage EMC VNX 5500 e Storage Dell MD 3200i, na modalidade "on site", por meio de processo licitatório próprio.

2.11.1. Essa solução guarda similaridade com contratações de outros órgãos do Governo Federal, Estadual, incluindo o Distrito Federal, e Municipal, como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.11.2. Justifica-se a escolha, também, levando em conta a economicidade, tendo em vista tratar-se de equipamentos operacionais, e que no mercado ainda há disponibilidade de peças para reposição e de serviços de manutenção.

2.11.3. A urgência de se manter os dados em segurança e o alto investimento na aquisição de um novo equipamento são outros fatores que justificam a escolha desta solução como a mais adequada para a atual situação do ICMBio.

2.12. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

2.12.1. Esta demanda está alinhada com o plano diretor de tecnologia da informação e comunicação (PDTIC) - 2017-2018, que consta no processo SEI nº. 02070.008939/2017-71. O alinhamento do objetivo estratégico consta na página 20, a necessidade está prevista no PDTIC consta na página 25 e a ação do PDTIC consta na página 39 do documento PDTIC - 2017-2018.

ID	Objetivos estratégicos do Requiritante	ID	Necessidade prevista no PDTIC	Ação do PDTIC
OE20	Modernizar tecnologicamente o Instituto	18N	Manutenção do contrato de equipamentos em garantia.	Meta 6M
OE22	Prover e gerenciar de forma eficiente a infraestrutura			Ação 10A - Realizar licitação para a contratação de serviço

2.13. RESULTADOS ESPERADOS

2.13.1. Assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação prestados pelo ICMBio;

2.13.2. Assegurar a capacidade de resiliência do ambiente tecnológico do ICMBio;

2.13.3. Manter a estrutura de armazenamento de dados em pleno funcionamento;

2.13.4. Permitir acesso a dados armazenados sempre que necessário e durante o período de retenção pré-definido;

2.13.5. Manter disponível os serviços de e-mail/mensagem corporativa, portais, servidores virtuais, sistemas institucionais, tais como: portal ICMBio, SICAE, SEI, SAD, Sisbio, dentre outros;

2.13.6. Assegurar os serviços relativos ao armazenamento e gerenciamento do banco de dados dos diversos sistemas da Instituição;

2.13.7. Assegurar que a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos serviços de tecnologia da informação seja realizada dentro dos níveis de serviços esperados para o cumprimento da missão institucional do ICMBio.

2.13.8. Assegurar o cumprimento da missão institucional por meio da utilização eficiente dos recursos de tecnologia da informação e dentro de prazos e custos otimizados.

2.14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.14.1. A solução de tecnologia da informação consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção, assistência e suporte técnico para Storage EMC VNX 5500 e Storage Dell MD 3200i, na modalidade "on site".

2.15. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

2.15.1. Todas as especificações técnicas estão descritas no **Apêndice II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, no **Apêndice IV - LISTA DE COMPONENTES - EMC VNX 5500** e no **Apêndice V - LISTA DE COMPONENTES - DELL MD3200i**, além do **Apêndice I - IMAGEM ILUSTRATIVA DOS EQUIPAMENTOS**.

2.16. REQUISITOS DE NEGÓCIO

2.16.1. Garantir a continuidade dos serviços prestados pelo ICMBio.

2.16.2. Garantir a disponibilidade dos serviços de TI.

2.16.3. Manter em pleno funcionamento a estrutura de armazenamento de dados de TI.

2.16.4. REQUISITOS LEGAIS

2.16.5. Aplicação do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que "Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União".

2.16.6. Na forma do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega do objeto, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2.16.7. Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que "Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993", visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas que comercializam equipamentos e serviços de suporte e assistência técnica, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II, do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.

2.16.8. Cumprimento das ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, para o biênio 2017-2018, aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e divulgado no endereço eletrônico http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/Documentos/plano_diretor_de_tecnologia_da_informacao_e_comunicacao_2017_2018.pdf.

2.17. REQUISITOS TEMPORAIS

2.17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços após a realização da reunião inicial, definida no item 8.1.1. deste Termo de Referência.

2.18. REQUISITOS DE SEGURANÇA

2.18.1. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no ICMBio, conforme modelo apresentado no **Apêndice VI - TERMO DE COMPROMISSO**. Da mesma forma, todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração, conforme modelo apresentado **Apêndice VII - TERMO DE CIÊNCIA**.

2.18.2. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE, oriundos das informações de propriedade da CONTRATANTE, que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

2.18.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

2.18.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

2.18.5. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do **Apêndice VI - TERMO DE COMPROMISSO**.

2.18.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

2.19. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

2.19.1. Aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.19.2. As peças decorrentes de substituição deverão, no que couber, atender ao disposto no art. 5º, incisos III e IV e art. 6º, incisos IV e VIII.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. TIPOS DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os itens desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e são prestados por vários fornecedores capazes de ofertar os componentes que atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, equiparados em qualidade e preços, razão pelo qual a licitação deverá ser realizada na modalidade denominada Pregão, no sistema eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3. A contratação pretendida se caracteriza como fornecimento de serviços com contrato continuado, tendo em vista que o serviço de armazenamento de dados precisa estar operacional durante o tempo necessários para que as informações digitais, sistemas e portais sejam acessados, com segurança e confiabilidade, por esta Autarquia e pela sociedade que venha a requerê-las.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. A execução dos serviços de serviço de manutenção, assistência e suporte, bem como garantia de peças será de forma direta, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados pela empresa contratada na forma on-site e no regime 24x7, que inclui a troca e reposição de peças (reparar) ou substituição do equipamento em caso de retirada para laboratório, bem como eventual aplicações de patches e quaisquer outras eventuais atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante dos equipamentos, às suas expensas;

4.2.2. A Contratada será responsável pela manutenção, assistência e suporte, troca e garantia de peças, o seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço a serem alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao ICMBio, que em parceria com a Contratada, buscará a melhor solução para resolução do problema.

4.2.3. As peças de reposição deverão ser novas, não necessariamente originais, de tipos/modelos iguais ou superiores as que no momento estão instaladas e totalmente compatíveis com o hardware e o software do equipamento que a(s) receberá.

4.2.3.1. O fornecimento de peças de reposição ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, não ensejando qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

4.2.4. Os serviços de manutenção deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA.

4.3. Todos os serviços requeridos, do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão solicitados por chamados técnicos à empresa, que coordenará os trabalhos e repassando, previamente à execução dos serviços, todas as orientações a serem seguidas.

4.4. Os chamados técnicos deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

4.4.1. Modelo do equipamentos;

4.4.2. Número de série ou Service Tag;

4.4.3. Nome do solicitante;

4.4.4. Telefone;

4.4.5. Número de controle (protocolo);

4.4.6. Data/Hora de abertura;

4.4.7. Descrição resumida do problema;

4.4.8. Nível de severidade;

4.4.9. Data/Hora de previsão de fechamento.

4.4.10. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, por telefone e por web site. No caso de abertura de chamados efetuada por telefone, esta deverá ocorrer através de número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado em Brasília e em língua portuguesa. Os serviços especificados no presente Termo de Referência contemplam, inclusive, suporte remoto via e-mail ou telefone (Central 0800), de apoio na análise, avaliação, investigação, correção e diagnóstico de ocorrências técnicas apresentadas nos equipamentos em questão, bem como nos casos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades apontadas pela área técnica do ICMBio.

4.5. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora e em qualquer dia da semana, ou seja, em regime 24x7, incluindo sábados, domingos e feriados locais e nacionais. Além disso, os chamados deverão ser registros com protocolo para fins de acompanhamento, no regime 24x7.

4.5.1. A contratada deverá manter um ponto focal para abertura de chamados.

4.6. A CONTRATADA apresentará ao Instituto, em cada manutenção realizada, um Relatório de Visita Técnica, nele constando a descrição clara do(s) problema(s) identificado(s) e os procedimentos adotados para a sua resolução.

4.6.1. Na prestação dos serviços, fica vedada a desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais do ICMBio, sem prévio conhecimento e autorização expressa da COTEC.

4.7. Se o problema identificado em nível de severidade Crítica não for resolvido dentro do prazo estabelecido, mesmo após a execução dos serviços de reparo (atualização de firmware/substituição de peças de hardware), o componente comprometido deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior de modo que não cause nenhum impacto no serviço sustentado pelos equipamentos, sob pena das sanções cabíveis, podendo caracterizar inexecução parcial do contrato.

4.8. Se o problema identificado em nível de severidade Alta não for resolvido dentro do prazo estabelecido, mesmo após a execução dos serviços de reparo (atualização de firmware/substituição de peças de hardware), o componente comprometido deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior de modo que não cause nenhum impacto no serviço sustentado pelos equipamentos, sob pena das sanções cabíveis, podendo caracterizar inexecução parcial do contrato.

4.9. Se o problema identificado nos demais níveis de severidade (Média e Solicitação) persistir pós-atendimento técnico, e/ou não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, o componente comprometido deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior, sob pena das sanções cabíveis, podendo caracterizar inexecução parcial do contrato.

4.10. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade, descrição sucinta do chamado, NMS alvo e NMS atingido.

4.10.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pelo ICMBio, dentro das especificações do objeto desta contratação.

4.10.2. As informações dos equipamentos constantes neste Termo de Referência, no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, bem como nos anexos de LISTA DE COMPONENTES, são mínimas necessárias para prestação dos serviços, devendo a empresa prestadora dos serviços de manutenção substituir ou reparar todos os demais componentes integrantes da solução e necessários para o funcionamento desta, tais como fontes de alimentação, *power distribution unit* (PDU), conectores, cabos, ventiladores (fans), baterias, controladora, memória cache, gaveta de disco, discos, dentre outros que atualmente integrem o equipamento.

4.11. As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica da organização que documentará o planejamento dos trabalhos, as entregas e os produtos gerados.

4.12. Os serviços deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados nos equipamentos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para tanto.

4.13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.14. O produto (hardware) empregado em substituição ao equipamento defeituoso, bem como os serviços referentes às manutenções, deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ainda que a substituição ou a manutenção venha a ser realizada no último dia da vigência contratual.

4.14.1. A contratada fornecerá, por meio eletrônico ou de ligação telefônica gratuita, recurso para acionamento da garantia e suporte técnico on-site, que possibilite abertura de chamados e o esclarecimento de dúvidas durante todo o período de garantia dos serviços e das peças substituídas.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. As demandas do ICMBio foram estimadas pela COTEC por meio do levantamento das necessidades de recursos para a execução das ações do PDTIC 2017/2018 e a base de equipamentos de armazenamento de dados em produção no ICMBio.

5.2. COMPONENTES DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage EMC VNX 5500	Mensal	12
2	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage Dell MD 3200i	Mensal	12

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Todos os serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pelo ICMBio.

6.2. O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos na cláusula de AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS).

6.3. Durante o fornecimento dos serviços, os Fiscais Técnicos verificarão a atuação dos profissionais da CONTRATADA quanto ao cumprimento dos roteiros, procedimentos e manuais operacionais, além do cumprimento das normas de segurança da informação do ICMBio.

6.4. AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

6.5. Os níveis mínimos de serviços (NMS) estão estabelecidos no **Apêndice II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

6.6. Nos itens 1 e 2 da licitação, que consistem em serviço de manutenção, assistência e suporte técnico em Storage por um período de 12 (doze) meses, na modalidade "on site", a métrica de mensuração da qualidade do serviço é o atingimento de nível mínimo de serviço preestabelecido.

6.6.1. As sanções e glosas por descumprimento do nível de serviço, para os níveis de severidade 01 - Crítica e 02 -Alta, seguirão os dispostos na tabela abaixo:

SANÇÕES E GLOSAS - SEVERIDADE 01 E 02	
Atraso de até 1 hora para solução do problema	Aceito
Atraso superior a 1 hora e até 3 horas para solução do problema	Até o quarto descumprimento no período de vigência do contrato, advertência. A partir da quinta ocorrência, seguida ou intercalada, no período de vigência do contrato, será aplicada, cumulativamente com as demais apurações, glosa/multa de 5% sobre o valor do faturamento mensal.

Atraso superior a 3 horas para solução do problema	Advertência e glosa/multa de 1% por hora de atraso sobre o valor do faturamento mensal do item objeto do contrato, limitado ao valor percentual máximo de 20% sobre o valor do faturamento mensal.
--	--

6.6.2. As sanções e glosas por descumprimento do nível de serviço, para os níveis de severidade 03 - Média e 04 - Solicitação, seguirão os dispostos na tabela abaixo:

SANÇÕES E GLOSAS - SEVERIDADE 03 E 04	
Atraso de até 3 horas para solução do problema	Aceito
Atraso superior a 3 horas e até 8 horas para solução do problema	Até o quarto descumprimento no período de vigência do contrato, advertência. A partir da quinta ocorrência, seguida ou intercalada, no período de vigência do contrato, será aplicada, cumulativamente com as demais apurações, glosa/multa de 3% sobre o valor do faturamento mensal.
Atraso superior a 8 horas para solução do problema	Advertência e glosa/multa de 0,5% por hora útil de atraso sobre o valor do faturamento mensal do item objeto do contrato, limitado ao valor percentual máximo de 20% sobre o valor do faturamento mensal.

6.6.2.1. As sanções e glosas do quadro acima, para os níveis de 03 e 04, serão consideradas por hora útil, tendo em de vista que o período para prestação dos serviços compreenderá, conforme estabelecido no Caderno de Especificações Técnicas, entre 8h e 18h, horário de Brasília, em dias úteis.

6.6.3. As glosas/multas poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU ou por desconto na garantia do contrato à critério da CONTRATANTE. A aplicação das glosas/multas por descumprimento de nível mínimo de serviço terá vigência durante todo o período de vigência contratual.

6.6.4. Em todos os casos será concedido o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATANTE antes da referida aplicação das multas/glosas.

6.6.5. O tempo de solução de problema poderá ser suspenso, reavaliado ou aceito somente para os casos em que a CONTRATADA justificar que não deu causa ao atraso e que tenha sido analisada e julgada procedente pela equipe de fiscalização do contrato.

6.7. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.7.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

6.7.2. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao ICMBio. Esse profissional fará a interação entre a CONTRATADA e o ICMBio, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

6.7.3. Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício, e-mail, ordem de serviço, chamado técnico, etc.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS e local para a entrega de bens e prestação de serviços

7.1. A prestação dos serviços contratados deverão ser realizados no ICMBio, localizado na EQSW 103/104, Bloco "D", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste, CEP: 70.670-350 - Brasília - DF.

7.2. Em caso de mudança de sede, a nova localidade será previamente informada ao licitante vencedor.

7.3. A proponente deverá considerar em sua proposta de preços final todos os insumos que por ventura sejam necessários para o pleno atendimento dos serviços contratados. A licitante deverá observar os elementos presentes no Caderno de Especificação Técnica, nos ANEXOS e a descrição da solução de manutenção que está sendo contratada.

8. PLANO DE INSERÇÃO

8.1. REQUISITOS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. Após a publicação do contrato celebrado, a CONTRATADA terá 7 (sete) dias corridos para agendar a reunião de início de projeto, que tem por objetivo estabelecer os meios para o início da prestação dos serviços.

8.1.1.1. A reunião deve ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do contrato celebrado.

8.1.2. Na reunião de início de projeto será definida a estratégia para a prestação dos serviços que deverá ser aprovado pelo ICMBio.

8.1.2.1. O projeto executivo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do contrato celebrado.

I - O ICMBio poderá aceitar integralmente ou parcialmente o documento. No caso de recusa parcial, os apontamentos devem ser feitos em até 5 (cinco) dias corridos após a sua entrega à CONTRATANTE.

8.1.2.2. Após o recebimento dos apontamentos, a CONTRATADA tem 5 (cinco) dias corridos para correção das impropriedades verificadas.

8.1.3. O projeto executivo a ser entregue deve conter, mas não exclusivamente:

8.1.3.1. A descrição detalhada dos produtos e subprodutos em uso;

8.1.3.2. O mapeamento de criticidade de todos os ativos envolvidos no objeto;

8.1.3.3. O endereçamento IP da solução;

8.1.3.4. As informações dos envolvidos na execução contratual (nome, e-mail, telefone, empresa, qualificação técnica);

8.1.3.5. Características dos serviços;

8.1.3.6. Níveis mínimos de serviço;

8.1.3.7. Dados para abertura de chamados e escalation list.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO

9.1. RECEBIMENTO

9.2. A cada mês será realizada a abertura de uma Ordem de Serviço que autoriza a prestação dos serviços e será assinada pelo representante do ICMBio e pela contratada. Para o primeiro e o último mês de vigência, as Ordens de serviço serão pró-rata, com o cálculo do valor da Ordem de Serviço proporcional ao número de dias do mês em termo.

9.3. Até o 5º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá entregar o relatório com a apuração do nível de serviço de cada chamado realizado. O relatório de apuração deverá conter a relação de chamados cujo período de fechamento encerrou no mês de vigência da Ordem de Serviço. Caso não tenham chamados no mês, a CONTRATADA deverá entregar um relatório informando que não houve abertura de chamados para o período.

9.3.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS, o recebimento dos serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

9.3.2. Os itens 1 e 2 da licitação, que consiste em serviços continuados, serão iniciados com a realização das manutenções. Os serviços serão recebidos:

9.3.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, quando da entrega do relatório resultante das manutenções;

9.3.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de avaliação da qualidade dos serviços realizados, com base nos NMS;

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

9.4. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.4.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.4.2.1. Os valores de pagamento do item 1 da licitação (Storage EMC VNX 5500) serão liquidados em 12(doze) parcelas mensais. Serão abatidos no valor mensal de pagamento os valores descontados por descumprimento dos níveis de serviços.

9.4.2.2. Os valores de pagamento do item 2 da licitação (Storage Dell MD 3200i) serão liquidados em 12(doze) parcelas mensais. Serão abatidos no valor mensal de pagamento os valores descontados por descumprimento dos níveis de serviços.

9.4.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

9.4.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do futuro contrato.

9.4.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4.6. DO REAJUSTE DE PREÇO

9.4.7. Os valores dos itens 1 e 2 da licitação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), de acordo com o que preceitua a Portaria nº 6.432, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, de 11 de julho de 2018, publicada em 13 de julho de 2018 no Diário Oficial da União, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

9.4.8. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.4 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.4.8.1. Caso não seja possível aplicar o ICTI, poderá ser aplicada, de forma subsidiária, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses.

9.4.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.4.9.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.4.9.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.4.9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 9.4 desta cláusula.

9.4.9.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

9.5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.6. DAS CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.6.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de 12(doze) meses para todos os itens, sem prejuízo às garantias financeira e técnica exigidas, com possibilidade de prorrogação por até 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2028-9766.

10.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por pessoa indicada com a declaração assinada pelo representante legal. Ao término da vistoria, será emitido pelo ICMBio uma Declaração, conforme modelo do **Apêndice VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante da empresa e por servidor designado pelo ICMBio.

10.3. A vistoria não é obrigatória para a participação na licitação, **ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas ou, ainda, de desconhecimento dos equipamentos ou qualquer componente dos mesmos.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso dos técnicos da LICITANTE VENCEDORA aos locais onde estão instalados os sistemas da organização de forma a facilitar a medidas necessárias à prestação do serviço.

11.2. Fornecer o espaço físico e os recursos necessários à execução dos serviços, equipamentos de informática (incluindo servidores e computadores de atendimento), software (incluindo sistema operacional e licença de banco de dados), de acordo com as especificações técnicas do projeto, suprimentos de informática, materiais, instalações, meios de comunicação e mobiliário para a equipe.

11.3. Proceder à consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data da assinatura do Pregão, na assinatura do contrato, bem como antes de efetuar o pagamento à licitante vencedora.

11.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.5. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Chamado Técnico e Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

11.7. Revisar e atestar, por meio do Servidor Responsável, o relatório de atendimento de acordo com os serviços realizados.

11.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

11.12. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que

isso não ocorrer.

11.12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o ICMBio, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.

12.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

12.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

12.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, quando aplicável.

12.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

12.10. Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação a ser executado em função do objeto do Contrato.

12.11. Fornecer toda a documentação necessária para a Transferência de Conhecimento.

12.12. Quando no ambiente do ICMBio, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

12.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do ICMBio.

12.14. Substituir nos casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito pelo Servidor Responsável da organização e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

12.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços.

12.18. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou avarias em instalações ou sistemas, próprios ou alheios, causadas por seus funcionários ou prepostos ao ICMBio ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

12.19. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.20. Gerir a execução do serviço, objeto do certame, por parte da licitante vencedora, com a visão de todas as solicitações de serviços, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos especificados nesse instrumento.

12.21. Responder perante ao ICMBio pela execução das solicitações de serviços.

12.22. Participar, a critério do ICMBio, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às solicitações de serviços em execução, em ambiente de interesse do ICMBio, com representantes do ICMBio.

12.23. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, ao ICMBio com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação do próprio fabricante, ou do distribuidor, da solução para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico.

13.2. O escalonamento de chamados e as ordens de serviço abertas para atendimento pelo fabricante ou distribuidor não caracterizam subcontratação e não geram ônus ao ICMBio.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do ICMBio, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata o item anterior desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ICMBio ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores do ICMBio:

15.3.1. **Fiscal Técnico do Contrato** – Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

15.3.2. **Fiscal Administrativo do Contrato** – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

15.3.3. **Fiscal Requisitante do Contrato** – Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

15.3.4. **Gestor do Contrato** – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

15.4. A contratada deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto ao ICMBio:

15.4.1. **Preposto** - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Fraudar a execução do contrato;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

- 16.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 16.1.5. Fizer declaração falsa.
- 16.2. Para os fins do item 16.1.3 desta cláusula, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 16.4 e 16.5, com as seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência;
- 16.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ICMBio, por prazo não superior a dois anos;
- 16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 16.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 16.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.5. Além de outras sanções previstas no contrato, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 16.5.1. **Para todos os itens da licitação:**
- 16.5.1.1. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando poderá ser iniciada a inexecução parcial do contrato;
- 16.5.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do item não executado, pela inexecução parcial do objeto, que poderá ser caracterizada, dentre outros, pelo atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 16.5.1.3. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do item, caso seja caracterizada inexecução parcial, que poderá ocorrer quanto a CONTRATADA realizar 3 (três) descumprimentos de NMS durante o período de 12 (doze) meses, sem justificativa;
- 16.5.1.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto, que não estiver prevista nas alíneas anteriores;
- 16.5.1.5. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de qualquer prazo do edital que não estiver previsto nas alíneas anteriores.
- 16.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 16.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 16.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 16.8. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo ICMBio, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nesta cláusula.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 16.10. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
17. **ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 21.15. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo do ICMBio.
- 21.16. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação.
- 21.17. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas Notas de Empenhos, à conta de dotação orçamentária prevista para atender demandas da mesma natureza.
18. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 18.1. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**
- 18.1.1. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em observância ao art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 18.1.2. Esta modalidade de licitação justifica-se no fato de que o mercado possui vários fornecedores capazes de ofertar os componentes que atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 18.1.3. No que tange à modalidade da licitação – Pregão, os serviços demandados neste TERMO, são rotinas de natureza comum na área de informática, definidos como contínuos, essenciais e obrigatórios a qualquer estrutura tecnológica, ou seja, de características tipicamente da área de TI. Portanto, trata-se de atividades obrigatórias no ambiente de Tecnologia da Informação, comum a qualquer parque desta natureza. Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 – Plenário, onde se destaca:
- 18.1.4. “[Relatório]20. (...) O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto’ 21. (...) Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de serem contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.”
- 18.1.5. Considerando que a Lei 11.077/2004 e o Decreto 3.693/2000 admitiram o uso de Pregão para bens e serviços de informática, e ainda que, na licitação do tipo “menor preço”, não interessa mais à Administração valorar a variação técnica das propostas que estejam acima dos requisitos técnicos mínimos aceitáveis e previamente fixados, permitindo considerar que todas as propostas qualificadas são tecnicamente equivalentes (mesmo valor para o adquirente), porque o excesso de qualidade técnica não é valorável; e já que o edital fixará os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho, satisfazendo assim os critérios para sua definição e as recomendações do TCU que preconiza nesse sentido; justifica-se a modalidade Pregão para o referido processo de aquisição.
- 18.2. **TIPO DA LICITAÇÃO**
- 18.2.1. Será adotado o tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM conforme disciplinado no art. 9º do Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010.
19. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO**
- 19.1. Considerando que não há dependência entre os itens que compõem o objeto desta licitação, comprovou-se técnica e economicamente viável seu parcelamento. A não divisão do objeto pode comprometer a economicidade da contratação.
- 19.2. O parcelamento do objeto amplia a competitividade do certame e traz benefícios ao erário, visto que não há relação entre os itens. Desta forma, os itens que compõem o objeto podem ser adjudicados a licitantes diversos.
20. **ORÇAMENTO ESTIMADO**
- 20.1. O orçamento estimando para esta contratação é o que consta na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage EMC VNX 5500	Mensal	12	6.076,72	72.920,64
2	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage Dell MD 3200i	Mensal	12	2.816,73	33.800,76
VALOR TOTAL ESTIMADO					106.721,40

20.2. Desta forma, o orçamento estimado é de R\$ 106.721,40 (cento e seis mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos) por ano de vigência contratual.

21. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

21.1. A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a empresa esteja em condições de fornecer os produtos e serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas.

22. REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

22.1.1. A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante já prestou ou presta, satisfatoriamente, os serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e àquele prestado.

22.1.1.1. Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

22.1.2. A licitante deverá apresentar **declaração** própria, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, que tem pleno conhecimento das exigências presentes no edital e anexos da licitação, bem como tem capacidade para prestar os serviços e de que disporá de profissionais treinados e capacitados nas tecnologias objeto da contratação.

22.1.3. A licitante deverá apresentar a declaração de sustentabilidade ambiental conforme o modelo sugerido no **Apêndice IX - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.

23. PROPOSTA DE PREÇO

23.1. A licitante vencedora deverá enviar a proposta de preços conforme o **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**.

24. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

24.1. Decorrente da execução indireta dos serviços, os profissionais e prepostos da licitante vencedora não terão nenhum vínculo empregatício com o ICMBio, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. Em atendimento as regulamentações oficiais, é necessário abordar critérios de sustentabilidade conforme:

25.1.1. O Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 regulamenta o art. 3º. da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

25.1.2. A instrução normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

25.2. Desta forma, vislumbra-se que:

25.2.1. Seja dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

25.2.2. Os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

25.2.3. Os componente utilizados nas manutenções não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

25.2.4. A CONTRATADA fornecerá aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e;

25.2.5. Seja dada a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

25.2.5.1. A comprovação do disposto nos itens 25.2.1, 25.2.2, 25.2.3, quando solicitada, será feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio que informe que o bem fornecido cumpre com a exigência.

25.2.6. A CONTRATADA deverá recolher os materiais e embalagens descartados após a manutenção nos equipamentos, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos das legislações vigentes.

26. AUMENTO E SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS

26.1. No interesse da Administração, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.

27.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída ao término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

27.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela contratante.

27.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nos. 827 e 836 do Código Civil.

27.5. Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.

27.6. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a contratada a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

29. DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os documentos e anexos relacionados a seguir:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice I - Imagens Ilustrativas dos Equipamentos

Apêndice II - Caderno de Especificações Técnicas

Apêndice III - Termo de Confidencialidade e Sigilo

Apêndice IV - Lista de Componentes - EMC

Apêndice V - Lista de Componentes - DELL

Apêndice VI - Termo de Compromisso

Apêndice VII - Termo de Ciência

Apêndice VIII – Modelo de Declaração de Vistoria

Apêndice IX - Declaração de sustentabilidade Ambiental

Apêndice X - Modelo de Declaração de Crimes Ambientais

Apêndice XI - Termo de Recebimento Provisório

Apêndice XII - Termo de Recebimento Definitivo

Apêndice XIII - Modelo de Ordem de Serviço

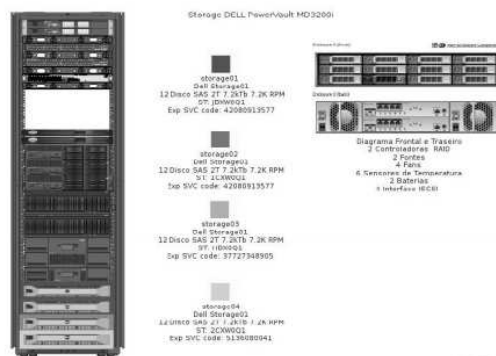
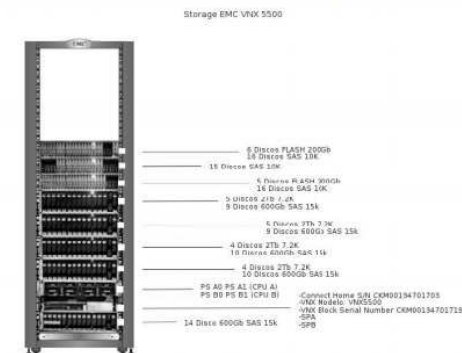
Anexo II - Modelo de Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Minuta de ATA

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

APÊNDICE I IMAGEM ILUSTRATIVA DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO I - Imagem Ilustrativa dos Equipamentos



APÊNDICE II

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - REQUISITOS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Todos os serviços de manutenções devem ser prestados "on-site" de forma que os equipamentos estejam sempre em plena condições de uso, sem ônus adicional ao ICMBio.

1.2. O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEVERÁ COMPREENDER:

1.2.1. Correção de problemas na operação dos equipamentos, decorrentes de qualquer falha de hardware, inclusos:

1.2.1.1. A substituição de peças ou partes que estejam apresentando ou que venham a apresentar falha material, e a mão de obra necessária;

1.2.2.1. Quando da necessidade de troca de parte(s) e/ou peça(s) para manutenção dos equipamentos, as mesmas deverão ser novas, não necessariamente originais, de tipos/modelos iguais ou superiores as que no momento estão instaladas e totalmente compatíveis com o hardware e o software do equipamento que a(s) receberá;

1.2.2.2. As peças ou partes substituídas deverão ser fornecidas pela empresa contratada, sem ônus para o ICMBio;

1.2.2.3. Caso seja necessário reparo no equipamento, o mesmo deverá ser realizado em data e horário autorizados pelo CONTRATANTE;

1.2.2.4. A solução fornecida deve adaptar-se perfeitamente ao ambiente computacional do ICMBio e ser comprovadamente compatível e interoperável com seus elementos componentes.

1.2.2.5. Sendo necessária a substituição de parte ou peças patrimoniadas, o novo componente deverá vir acompanhado de Nota Fiscal.

1.3. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

1.3.1. Prestar os serviços no local de instalação dos equipamentos, no Edifício Sede deste Instituto, localizado na EQSW 103/104, Bloco D, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350.

1.3.1.1. Em caso de mudança de sede, a nova localidade será previamente informada ao licitante vencedor.

1.3.2. Fornecer aos seus técnicos quaisquer ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

1.3.3. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, os equipamentos e todas as suas peças, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

1.3.4. Substituir as partes e as peças que apresentarem defeito durante a vigência do contrato;

1.3.5. Prestar suporte técnico quanto ao uso dos recursos do equipamento, bem como quanto à solução de problemas;

1.3.5.1. Todos os profissionais que irão trabalhar de alguma maneira no projeto, inclusive técnicos e gerentes da empresa, e os que operarão por acesso remoto, devem ser previamente cadastrados (e devem assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo – Apêndice III), exceto quando realizado por técnico de suporte do fabricante.

1.3.5.2. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe do ICMBio se mobilize para esta ação.

1.3.5.3. Para melhor prestação do serviço, a empresa contratada poderá, a seu critério, realizar inspeções preventivas nos equipamentos objeto desta contratação, sem ônus ao ICMBio. Para isso, a empresa deverá efetuar agendamento prévio junto à equipe de fiscalização, sem nenhum prejuízo dos chamados realizados pelo ICMBio para fins de manutenção, que serão ilimitados.

1.3.6. Apresentar, mensalmente, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade, descrição sucinta do chamado, NMS alvo e NMS atingido.

1.3.7. Realizar espontaneamente ou a pedido do ICMBio, dentre outras atividades de melhoria e correção de erros, as seguintes tarefas:

1.3.7.1. Download das versões/atualizações de firmware e software de gerenciamento;

1.3.7.2. Aplicação das versões/atualizações de firmware e software de gerenciamento.

1.4. CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE TÉCNICO:

1.4.1. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, por telefone e por web site. No caso de abertura de chamados efetuada por telefone, esta deverá ocorrer através de número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado em Brasília;

1.4.1.1. O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

1.4.2. A abertura de chamados, os serviços de manutenção e o suporte telefônico deverão ser prestados na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

1.4.3. Os serviços de suporte técnico poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

1.4.4. Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATADA.

1.5. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS):

1.5.1. Os chamados de suporte técnico serão classificados em 04 (quatro) Níveis de Severidade, de acordo com a tabela a seguir:

Severidade	Escopo
01 – Crítica	Problema grave que impeça o Cliente ou o grupo de trabalho executar funções críticas do negócio.
02 – Alta	O Cliente ou o grupo de trabalho estará apto a executar uma determinada função, porém, o desempenho desta estará gravemente comprometida.
03 – Média	O desempenho da função requisitada pelo Cliente ou pelo grupo de trabalho não foi afetada significativamente.
04 – Solicitação	Impacto mínimo no sistema, e inclui outras questões não relevantes para o negócio do Cliente.

1.5.2. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser solucionado em até 8 (oito) horas corridas, 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

1.5.3. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2 deverá ser solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

1.5.4. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3 deverá ser solucionado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

1.5.5. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 4 deverá ser solucionado em até 72 (setenta e duas) horas úteis.

1.5.5.1. O horário disponível para atendimento e contabilização do NMS, dos chamados de severidade 3 e 4, está compreendido entre 8h e 18h, horário de Brasília, em dias úteis.

1.5.5.2. Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado pelo ICMBio.

1.5.5.3. Quando da abertura do chamado técnico, a severidade do serviço deverá ser avaliada pela CONTRATADA. Em caso de divergência, prevalecerá a severidade apontada pelo ICMBio.

1.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.6.1. A inclusão ou exclusão de peças não deverá impactar no custo de manutenção, bem como na prestação dos serviços.

1.6.2. A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento e descarte das peças que venham a ser substituídas, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos das legislações vigentes.

1.7. Todos os serviços devem ser executados de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais, devendo realizar atividades típicas, como (lista ilustrativa para mera referência):

1.7.1. Movimentação do equipamento entre racks dentro do mesmo Datacenter.

1.7.2. Correção de erros e defeitos na solução, e quaisquer outras atividades de conservação, devendo ser realizados de acordo com os manuais, boas práticas, normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

1.7.3. Ajuste para manter a solução adquirida pela CONTRATANTE provendo a melhor utilização de suas funcionalidades.

1.7.4. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

1.7.5. Exame das práticas operacionais existentes do cliente para avaliar seu desempenho e identificar oportunidades para aprimorar a eficiência e a qualidade da entrega dos serviços.

1.8. A substituição de peças com defeito deve ser realizada pela empresa sem a interferência do ICMBio. O ICMBio não manterá a guarda de peças de reposição removidas. Todo o trâmite e despesas para sua devolução deve ser arcados pela CONTRATADA.

1.8.1. Caso seja necessário realizar adaptação ou substituição no padrão de tomadas, esta deverá ser realizada sem custos adicionais ao ICMBio.

1.9. Os serviços devem ser prestados por técnico capacitados.

1.10. Caso a peça seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010. O campo "CST" presente na DANFE poderá ser utilizado para tal comprovação, conforme tabela abaixo:

TABELA - A									
1º Dígito do CST - NACIONAL					1º Dígito do CST - IMPORTADOS (IMPORTAÇÃO DIRETA)				
0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3 a 5					1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6				
3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%					6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional				
4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos					1º Dígito do CST - IMPORTADOS (ADQ. MERCADO INTERNO)				
5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%					2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7				
8 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70%					7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional				

TABELA - B		Soma dos Dígitos do CST - Para informação em documentos fiscais							
2º e 3º Dígito do CST - SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA		NACIONAIS					IMPORTADOS		
							IMPORTAÇÃO DIRETA	ADQ. MERCADO INTERNO	
00 - Tributada integralmente		000	300	400	500	800	100	600	700
10 - Tributada e com cobrança do ICMS por ST		010	310	410	510	810	110	610	710
20 - Com redução de base de cálculo		020	320	420	520	820	120	620	720
30 - Isenta/Não tributada e com cobrança do ICMS por ST		030	330	430	530	830	130	630	730
40 - Isenta		040	340	440	540	840	140	640	740
50 - Não tributada		050	350	450	550	850	150	650	750

2 - ITEM 1: SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA O EQUIPAMENTO EMC VNX5500

2.1. Contratação de serviço de manutenção, assistência e suporte técnico de 1 (um) Storage EMC VNX 5500, número de série CKM00134701703, por um período de 12 (doze) meses, na modalidade "on site".

2.2. Resumo descritivo da composição do storage:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - VNX 5500	QUANTIDADE
1	Controladora	2
2	Rack para unidade de armazenamento	1
3	Gavetas de discos 3,5" para Storages EMC VNX Modelos 5500	5
4	Gavetas de discos 2,5" para Storages EMC VNX Modelos 5500	8
5	Discos SAS 600GB 3,5" 15K	52
6	Discos SAS 2TB 3,5" 7.2K	18
7	Discos SAS 600GB 2,5" 10K	47
8	Discos FLASH 200GB 2,5"	11

2.3. As informações do quadro acima são mínimas necessárias para prestação dos serviços, devendo a empresa substituir ou reparar todos os demais componentes integrantes da solução e fundamental para o funcionamento desta, tais como fontes de alimentação, power distribution unit (PDU), conectores, cabos, ventiladores (fans), baterias, controladora, memória cache, gaveta de disco, discos, dentre outros que atualmente integrem o equipamento.

2.4. De forma complementar, elenca-se lista de componentes pertencentes ao Storage EMC VNX 5500 - Apêndice IV.

3 - ITEM 2: SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA O EQUIPAMENTO DELL MD 3200I

3.1. Contratação de serviço de manutenção, assistência e suporte técnico em Storage Dell MD 3200i (ST's: JBXW0Q1; 1CXW0Q1; HBXW0Q1; 2CXW0Q1) por um período de 12 (doze) meses, na modalidade "on site".

3.2. Resumo descritivo da composição do storage:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - Dell MD 3200i	QUANTIDADE
1	Controladora RAID	8
2	Rack para unidade de armazenamento	1
3	Ventiladores (fans)	4
4	Sensores de Temperatura	6
5	Baterias	2
6	Interface ISCSI	4
7	Fontes de alimentação	2
8	Discos SAS 2TB 7.2K (ST: JBXW0Q1)	12
9	Discos SAS 2TB 7.2K (ST: 1CXW0Q1)	12
10	Discos SAS 2TB 7.2K (ST: HBXW0Q1)	12
11	Discos SAS 2TB 7.2K (ST: 2CXW0Q1)	12

3.3. As informações do quadro acima são mínimas necessárias para prestação dos serviços, devendo a empresa substituir ou reparar todos os demais componentes integrantes da solução e fundamental para o funcionamento desta, tais como fontes de alimentação, *power distribution unit* (PDU), conectores, cabos, ventiladores (fans), baterias, controladora, memória cache, gaveta de disco, discos, dentre outros que atualmente integrem o equipamento

3.4. De forma complementar, elenca-se lista de componentes pertencentes ao Storage Dell MD 3200i - Apêndice V.

APÊNDICE III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO [PRESTADOR/EMPRESA]

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF com o n.º [N.º DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do ICMBio reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços objeto [MENCIONAR ATIVIDADE, NÚMERO DO CONTRATO ou EDITAL].
2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do ICMBio, das informações restritas reveladas.
4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista [no contrato de prestação de serviços ao ICMBio/plano de trabalho], as informações restritas reveladas.
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O signatário obriga-se a informar imediatamente ao ICMBio qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do ICMBio, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o ICMBio e o signatário sem qualquer ônus para o ICMBio. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo ICMBio, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do ICMBio.
9. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo pessoalmente/através de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Nome:

APÊNDICE IV

LISTA DE COMPONENTES - EMC

EMC VNX5500		
Storage System Serial Number	SP A	SP B
CKM00134701703		
SP Serial Number	CF23M134400122	CF23M132400313
Model	VNX5500	
Revision	05.32.000.5.217	05.32.000.5.217
PROM Revision	7.20.0	7.20.0
Memory	12288MB	12288MB
Statistic Loggin	Enable	Enable
WWN	52:06:01:60:BE:E0:52:48	
System Type	3	3

Mapeamento de Disco EMC VNX5550								
Drive Type	Drive Category	Manufacturer	Model	Serial Number	Part Number	TLA Number	Firmware Revision	Numeros de HDs
SAS 3,5 600 Gb 15k	VNX Mid-Range	TOSHIBA	AL13SXB6 CLAR600	95M0A2KQFBMB	DG118000382	005050854PWR	0B06	1
SAS 3,5 600 Gb 15k	VNX Mid-Range	SEAGATE	STE60005 CLAR600	6SL6YM8K	DG118032656	005049274	ES10	45
SAS 3,5 600 Gb 15k	VNX Mid-Range	HITACHI	HUC15606 CLAR600	0XKY5KRP	DG118000394	005050927PWR	C3E4	4
SAS 3,5 600 Gb 15k	VNX Mid-Range	TOSHIBA	AL13SXB6 CLAR600	Y7P0A06NFBMB	DG118000382	005050854PWR	0B08	1
SAS 3,5 600 Gb 15k	VNX Mid-Range	HITACHI	HUS15606 CLAR600	2AX9LYTN	DG118032693	005049675PWR	C7A0	1
Total de Discos SAS 3,5 600 Gb 15k								52
NL SAS 2TB 3,5 7.2 K	VNX Mid-Range	HITACHI	HUS72302 CLAR2000	YFKRZ6WK	DG118033027	005050329PWR	C442	18
SAS Flash 200GB	VNX Mid-Range	HITACHI	HUSRL402 CLAR200	XTVZ2NTA	DG118033011	005050368EFD	C1C0	11
SAS 2,5 600G 10k	VNX Mid-Range	HITACHI	HUC10906 CLAR600	KWKLYJWX	DG118033213	005050344PWR	C600	47

APÊNDICE V

LISTA DE COMPONENTES DELL MD3200i

DELL MD 3200i	Storage01	Storage02	Storage03	Storage04
RAID Controller Module in Enclosure 0, Slot 0				
Modelo	2650	2650		2650
Part number	0770D8	0770D8		0770D8
Serial number	0C0008A	09G0058		0C0008Y
iSCSI				
Number of ports	4	4		4
Part number	0770D8	0770D8		0770D8
Serial number	0C0008A	09G0058		0C0008Y
RAID Controller Module in Enclosure 0, Slot 1				
Modelo	2650	2650		2650
Part number	0770D8	0770D8		0770D8
Serial number	0C0008H	0C0008P		0C00091
iSCSI				
Number of ports	4	4		4
Part number	0770D8	0770D8		0770D8
Serial number	0C0008H	0C0008P		0C00091
RAID Controller Module in Enclosure 1, Slot 0				
Modelo			2650	
Part number			0770D8	
Serial number			134008R	
iSCSI				
Number of ports			2650	
Part number			0770D8	
Serial number			134008R	
RAID Controller Module in Enclosure 1, Slot 1				
Modelo			2650	
Part number			0770D8	
Serial number			0C00081	
iSCSI				
Number of ports			2650	
Part number			0770D8	
Serial number			0C00081	
Power Supply/Cooling Fan Modules Detected:	2	2	2	2
Power Supply/Cooling Fan module 1				
Part number	0NFCG1A01PSU	0NFCG1A01PSU	0NFCG1A01PSU	0NFCG1A01PSU
Serial number	CN478900BH6750	CN478900BH6753	CN478900BH6893	CN478900BG6279
Power Supply/Cooling Fan module 2				
Part number	0NFCG1A01PSU	0NFCG1A01PSU	0NFCG1A01PSU	0NFCG1A01PSU
Serial number	CN478900BH6924	CN478900BG5977	CN478900BH6895	CN478900BG6280
Power Supplies Detected: 2				
Part number	0NFCG1A01PSU	0NFCG1A01PSU	0NFCG1A01PSU	0NFCG1A01PSU
Serial number	CN478900BH6750	CN478900BH6753	CN475900BH6893	CN478900BG6279
Part number	0NFCG1A01PSU	0NFCG1A01PSU	0NFCG1A01PSU	0NFCG1A01PSU
Serial number	CN478900BH6924	CN478900BG5977	CN478900BH6895	CN478900BG6280
SAS				
Part number:	0YJGTA00	0YJGTA00	0YJGTA00	0YJGTA00
Serial number	CN708210C60061	CN708210C600BP	CN708210C6001O	CN708210C600FM
Service tag:	JBXW0Q1	1CXW0Q1	HBXW0Q1	2CXW0Q1
Fans Detected:	4	4	4	4
Temperature Sensors Detected	6	6	6	6
HD				
SAS 2TB 7.2K				
Product ID ST3200044SS				
48 Discos				

APÊNDICE VI

TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sediado na EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, Bairro Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.670-350, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatível, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou

constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ 20____

De acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> <Matrícula>	<Nome> Qualificação

TESTEMUNHAS	
<Nome> Qualificação	<Nome> Qualificação

APÊNDICE VII

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°			
Objeto:			
Contratante	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio		
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

Ciência,

CONTRATADA
Funcionários

----- <Nome> Matrícula: <Matr>	----- <Nome> Matrícula: <Matr>
--------------------------------------	--------------------------------------

APÊNDICE VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ao

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Ref.: Pregão nº _____/20__

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável da Empresa _____, estabelecida no _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do ICMBio em Brasília e vistoriei o ambiente computacional do INSTITUTO, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Atenciosamente,

Local e Data: _____

Visto:

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO

(cargo do signatário com iniciais em maiúsculas do ICMBio)

APÊNDICE IX**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade XXXXXXXX nº XX/2018, instaurado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito pra habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF/APP, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes na Instrução Normativa nº 3, de 28 de fevereiro de 2014, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

APÊNDICE X**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS**

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Telefone:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou do CPF)

APÊNDICE XI**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Identificação

CONTRATO		Nº DA ORDEM DE SERVIÇO:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima identificado.

De acordo

ÁREA/FISCAL TÉCNICO	CONTRATADA/PREPOSTO
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr>	Matrícula: <Matr>

_____ de _____ de 20_____

APÊNDICE XII**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****Identificação**

CONTRATO		Nº DA ORDEM DE SERVIÇO:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De acordo

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr>	<Qualificação>

_____ de _____ de 20_____

APÊNDICE XIII**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº RXXX/20XX/COTEC/CGATI/DIPLAN/ICMBIO, DE XX DE XXXXXXXXX DE 20XX**

Identificação

Ordem de Serviço N°	Data de Emissão:	Emergencial:	Sim () Não ()
Área Requisitante:	Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC		
Contratada:	Contrato N°		

1- Especificação da ordem de serviço:

ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage EMC VNX 5500	Mensal	1		
2	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage Dell MD 3200i	Mensal	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

2 - Instruções complementares

--

3 - Datas e Prazos

Data do Contrato	Prazo	Data da Entrega do Relatório de atendimento realizados

4 - Ciência

CONTRATANTE	
Fiscal Requisitante	Gestor Substituto do Contrato

CONTRATADA
Representante

Brasília, XX de XX de 2019

ANEXO II

MODELO DE MINUTA DE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A União, por intermédio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..... processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação, instalação, manutenção, limpeza, remoção e transporte de banheiros químicos sob demanda, para a ACADEBio, especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR Mensal (R\$)	VALOR Anual (R\$)
1	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage EMC VNX 5500	Mensal	12		
2	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage EMC VNX 5500	Mensal	12		
VALOR TOTAL					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº __/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco "C", Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor de Planejamento, Administração e Logística, _____, portador do RG nº _____ - expedida pela _____ e do CPF nº _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2019, publicada no Diário Oficial da União em _____ de _____ de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 96, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2016, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 02070.007016/2018-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão nº __/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico para Storage EMC VNX 5500 e Storage Dell MD 3200i, na modalidade "on site", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage EMC VNX 5500	Meses	12	R\$ _____	R\$ _____
2	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage Dell MD 3200i	Meses	12	R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. Em caso de desativação do *storage*, o Contrato será encerrado com aviso prévio de 30 (trinta) dias à Contratada, a contar da data de notificação. [1] ou

2.2. Em caso de desativação de algum dos *storages*, a Contratada receberá apenas pela manutenção realizada no equipamento que estiver efetivamente ativo. Em caso de desativação dos dois *storages*, o Contrato será encerrado com aviso prévio de 30 (trinta) dias à Contratada, a contar da data de notificação. [2]

[1]: No caso de duas empresas vencerem a licitação para cada item do Contrato, permanecerá este subitem.

[2]: No caso de uma mesma empresa vencer a licitação para ambos os itens do Contrato, permanecerá este subitem.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$** ____ (____), que perfaz o valor total de **R\$** ____ (____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, no corrente exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, que deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

7.1.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.1.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.1.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.1.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.1.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens acima, observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

7.1.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

7.1.8 A garantia será considerada extinta:

7.1.8.1 com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

7.1.8.2 com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 7.1, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017, observada a legislação que rege a matéria;

7.1.11 A cada novo reajuste de preços, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações SEL, conforme a Portaria nº 56, de 27 de maio de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage EMC VNX 5500	Mês	12		
2	Manutenção, assistência e suporte on-site Storage Dell MD 3200i	Mês	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
-------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Miguel de Almeida Lemos Filho, Pregoeiro**, em 08/08/2019, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5447359** e o código CRC **D4F8E597**.
